



PREFEITURA DE
ITAIÇABA
UMA CIDADE PARA TODOS

Prefeitura Municipal de Itaiçaba
28 / 06 / 2023
Protocolo Nº 294
Margarida

MENSAGEM DE LEI Nº 2023.06.27.001, de 27 de junho de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Com nossa saudação, na melhor forma de direito, apresentamos o presente Projeto de Lei, visando instituir e regulamentar a Gincana Ambiental Escolar no Município de Itaiçaba/CE.

A Gincana Ambiental Escolar objetiva aprimorar a cidadania ambiental, estimulando a participação individual e coletiva na resolução dos problemas ambientais locais, bem como promover a educação ambiental e a consciência sobre a importância da preservação do meio ambiente de forma dinâmica, por intermédio do desenvolvimento de brincadeiras, jogos interativos, palestras, atividades culturais, exposições de espécies vegetais nas escolas e da promoção de atividades práticas em parques, bosques e em áreas de reservas ambientais do Município.

Ante o exposto, reiteramos nossa estima e consideração e contamos com o apoio dos nobres Vereadores no sentido de discutir e aprovar o Projeto de Lei ora apresentado.

Atenciosamente,

Itaiçaba/CE, 27 de junho de 2023.

IRANILSON LIMA BEZERRA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 015/2023, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

INSTITUI E REGULAMENTA A GINCANA AMBIENTAL ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA, PARA OS FINS QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA, Iranilson Lima Bezerra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itaiçaba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Gincana Ambiental Escolar no Município de Itaiçaba, com vistas à conscientização e a educação ambiental.

Art. 2º - A Gincana Ambiental Escolar terá os seguintes objetivos:

I - Aprimorar a cidadania ambiental, estimulando a participação individual e coletiva na resolução dos problemas ambientais locais;

II - Promover a educação ambiental e a consciência sobre a importância da preservação do meio ambiente de forma dinâmica, por intermédio do desenvolvimento de brincadeiras, jogos interativos, palestras, atividades culturais, exposições de espécies vegetais nas escolas e da promoção de atividades práticas em parques, bosques e em áreas de reservas ambientais do Município;

III - Refletir sobre os impactos da ação desordenada do homem na natureza com as queimadas, devastação de florestas, poluição do ar e da água, e acerca da busca do desenvolvimento econômico sustentável.

Art. 3º - O Projeto voltado a Gincana Ambiental Escolar poderá ser desenvolvido, além do Poder Público, por grupos de voluntários, educadores, universitários, profissionais do ramo e será direcionado à coletividade em geral, especialmente a crianças e adolescentes em idade escolar.

Art. 4º - A Gincana consiste em recolher nas escolas, bairros, comunidades e rios, materiais recicláveis.

Parágrafo único - Todo o material reciclável arrecadado terá sua destinação conforme for estabelecido pelo Poder Executivo, através do órgão competente, ao qual fica autorizado a doar ou vender o material arrecadado.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar premiações com bens móveis, tais como: celulares, tablets, notebooks, computadores, projetor de imagens, etc.

Art. 6º - A premiação de que trata o artigo anterior obedecerá a regulamento (edital) a ser elaborado e publicado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Meio Ambiente, o qual disporá sobre as condições e critérios a serem obedecidos pelos participantes.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá convidar as escolas estaduais e privadas, bem como quaisquer outras entidades que possam contribuir para a finalidade do Projeto.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos de cooperação para viabilizar a concretização das finalidades desta Lei.

Art. 9º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal respectiva.

Art. 10 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei por Decreto, caso necessite.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de julho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE ITAIÇABA/CE, em 27 de junho de 2023.



IRANILSON LIMA BEZERRA
Prefeito Municipal

GINCANA AMBIENTAL ESCOLAR

REGULAMENTO

A Gincana Ambiental Escolar é uma atividade escolar dirigida a todos os estudantes do Ensino Fundamental do Município de Itaiçaba. Trata-se de um conjunto de atividades lúdicas, visando estimular o desenvolvimento de aprendizagens de diferentes naturezas, pois é composta de situações que estimulam a sociabilidade, solidariedade, estudos temáticos e responsabilidade com o meio ambiente.

PREÂMBULO

O município de Itaiçaba/CE é ente do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Vale do Jaguaribe, Consórcio Público, de Direito Público do qual fazem parte outros 12 municípios, quais sejam: Alto Santo, Ereré, Iracema, Jaguaruana, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Palhano, Potiretama, Quixeré, Russas, São João do Jaguaribe e Tabuleiro do Norte.

Esse Consórcio faz parte do processo de regionalização para a gestão integrada de resíduos sólidos no estado do Ceará, que encontrou nesse arranjo a maneira mais adequada para promover as melhores práticas quanto aos resíduos.

Essas boas práticas já foram apontadas em planos estaduais, como o Plano Regional para Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e Plano Regionalizado de Coletas Seletivas Múltiplas, além da pactuação de compromissos entre Secretarias de Governo do Estado, Municípios e Ministério Público Estadual, através de um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC 001/2017 – e dos Acordos de não-Persecução Penal, firmados entre os consortes e o Ministério Público Estadual.

Com efeito, sejam os planos ou os compromissos firmados, é notória a atenção dada à Educação Ambiental, coleta seletiva e organização e contratação de grupos de catadores em prazos que vão até 2022 e que este município vem se esforçando para cumpri-los, onde, naquilo onde é de sua competência vem desenvolvendo suas atividades de forma consistente.

Todavia, se faz mister pensar e executar ações complementares e suplementares para potencializar os já crescentes resultados, onde, em síntese, esse documento busca apresentar o vislumbre de ações para o triênio 2022-2024, seja em atendimento aos acordos firmados junto ao Ministério Público Estadual, seja para atender às premissas do Plano de Coletas Seletivas Múltiplas, condição de acesso aos recursos advindos do Índice de Qualidade de Meio Ambiente – IQM.

PLANEJAMENTO REGIONAL, ACORDOS E AÇÕES EM ANDAMENTO

Quando da retomada do Consórcio para gestão de resíduos no Vale do Jaguaribe, onde o então Consórcio Municipal para Aterro de Resíduos Sólidos – Unidade Limoeiro (COMARES-UL), ainda sob esse nome, em 2017, os dirigentes municipais conheceram a nova proposta que pairava sobre essa modalidade de consórcio, onde o Governo de Estado ficou incumbido de financiar obras e equipamentos necessários para a gestão integrada de resíduos sólidos, tendo destaque as Centrais Municipais de Resíduos Sólidos (CMR), Estações de Transbordo (ETR) e Central de Tratamento de Resíduos (CTR),

implantada a coleta seletiva institucional no município de Itaiçaba, sob a forma de uma gincana contínua, inclusive com previsão de premiação para discentes e instituições de ensino.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os participantes da Gincana Ambiental Escolar estarão sujeitos às condições deste Regulamento. Alegações de desconhecimento deste não serão aceitas, considerando a ampla publicidade do documento e a leitura obrigatória dos grupos e dos familiares participantes.

2. OBJETIVOS DA GINCANA

2.1 Objetivos relacionados à instituição

2.1.1. Desenvolver processos que estimulem a ação discente, a sua atuação como sujeito de interação que constrói conhecimentos.

2.1.2. Promover atividades significativas de aprendizagem, que estimulem o desenvolvimento de competências e habilidades, de distintas naturezas; bem como o desenvolvimento da cidadania.

2.1.3. Mobilizar os estudantes para que atentem para problemas locais, de ordem social e ambiental, e reconheçam o papel de cada cidadão frente a tais problemas, especialmente quanto à problemática dos resíduos sólidos;

2.1.4. Estimular a reflexão do estudante sobre a própria prática, especialmente quanto à corresponsabilidade na geração dos resíduos sólidos e o descarte adequado;

2.1.5. Promover educação ambiental, com ênfase em resíduos sólidos, de forma contínua, lúdica e solidária.

2.2 Objetivos relacionados aos estudantes

2.2.1. Compreender a importância do cuidado com o meio ambiente, especialmente quanto às etapas da gestão integrada de resíduos sólidos

2.2.2. Desenvolver o exercício da empatia, do diálogo, da resolução de conflitos e da cooperação;

2.2.3. Exercitar a aprendizagem participativa, criatividade, liderança e motivação;

2.2.4. Reconhecer o trabalho em grupo como espaço plural de convivência e de realizações.

2.2.5. Desenvolver o espírito de competição, considerando o contexto da ética e da solidariedade como constituintes da formação do indivíduo.

2.2.6. Valorizar a diversidade de vivências e experiências que vão além do cotidiano escolar, como forma de desenvolvimento de saberes, de competências e habilidades.

2.2.7. Utilizar tecnologias digitais de comunicação e informação de forma significativa e ética.

2.2.8. Executar a coleta seletiva de forma lúdica e institucional, garantindo a promoção da corresponsabilidade na gestão de resíduos;

2.2.9. Despertar, no ambiente doméstico, boas práticas na gestão de resíduos sólidos, especialmente quanto à coleta seletiva

3. PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar os estudantes do Ensino Fundamental do município de Itaipava-Ce.

3.2. A inscrição é gratuita

3.3. Todos os estudantes devidamente matriculados, de forma compulsória, já estarão inscritos, recebendo o material educativo personalizado.

4. METODOLOGIA E EXECUÇÃO

I - Cada discente receberá uma revistinha com 10 quadrinhos descoloridos e sem texto - um referente a cada mês letivo;

II - Esses espaços serão devidamente preenchidos pelo discente ao receber uma figurinha autoadesiva;

III - O recebimento de cada figurinha estará condicionado à entrega de materiais recicláveis - semanalmente - por cada discente

IV - O acompanhamento do recebimento do material, mormente, se dará pelos AJAs e/ou outros parceiros, que visitarão e receberão o material, semanalmente, em cada sala de aula da escola e o armazenarão nos big-bags já existentes no município

V - Os materiais que serão entregues são:

semana 1 - pelo menos, 2 garrafas PET de qualquer tamanho;

semana 2 - pelo menos 2 embalagens plásticas quaisquer;

semana 3 - pelo menos 2 latinhas de alumínio; e

semana 4 - Alguma quantidade de OGR, produzido em casa ou conseguido de alguma outra forma

VI - A quantidade de material, sua tipologia e frequência podem ser alteradas, cujo tipo de material a ser recolhido será, semanalmente divulgada nas redes sociais das secretarias envolvidas e outras formas de divulgação oficial que o município julgue ser conveniente, além de comunicação oficial, que será endereçada às escolas participantes;

VII - O AJA e/ou outro parceiro, munido de prancheta e da relação dos discentes por sala - cada um numa planilha, receberá o material, fará sua armazenagem nos big-bags e assinalará o recebimento do material do discente àquela semana

VIII - No dia definido para a realização da entrega do material, catadores, devidamente uniformizados, virão fazer a coleta do material, que será pesado por um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e repassado à escola

IX - Os alunos que trouxerem semanalmente o material, ao fim do ano, terá todas as figurinhas e, dessa forma, apto a participar do sorteio

X - O sorteio será realizado nas dependências da própria escola ou onde o Poder Público local julgar mais conveniente

XI – nas escolas, será sorteado uma bicicleta a cada 50 alunos que preencherem a revistinha, enquanto que, nas creches, serão sorteadas bicicletas infantis na mesma proporção.

XII - As 3 escolas que, ao fim do ano, tiverem a o maior valor na relação peso coletado/alunos matriculados ganharão uma impressora multifuncional.

XIII - funcionários, professores e gestores dos equipamentos educacionais ficam autorizados a também trazer materiais durante as datas, para aumentar o valor do peso coletado/aluno matriculado

XIV – a disputa por instituição de ensino será dividida em duas categorias: são 2 escolas, que concorrerão entre si, e 1, para creche, que também só concorrerão entre si

XV – Em caso de empate entre as instituições, aquela que mais tiver arrecadado mais litros de OGR/aluno, será priorizada;

XVI – Caso haja outras fontes que garantam a premiação, a quantidade de contemplados poderá ser ampliada.

XVII – Em 2022, a entrega do material ocorrerá às quintas-feira.

5. OUTRAS OBSERVAÇÕES

1. Todo o material será fornecido pela Secretaria de Meio Ambiente
 2. A quantidade de material, seu tipo e periodicidade da coleta e entrega de figurinhas poderá variar em função das condições e necessidades do município
 3. Os materiais podem ser entregues em sacolas plásticas, inclusive contendo o nome do discente, série e turma, para facilitar a identificação, para fins do sorteio
 4. Caso, no dia da coleta, o aluno esteja impossibilitado de frequentar as dependências escolares, pais e/ou responsáveis podem entregar o material na escola e comunicar aos parceiros envolvidos, trazendo o material devidamente identificado com nome, série, turma e escola onde o discente estuda
 5. O material só será entregue à catadores de materiais recicláveis que estejam devidamente uniformizados, cujo modelo de fardamento será apresentado aos gestores escolares
 6. Para creches, a premiação para os alunos poderá ser diferente de um smartphone, sendo substituído por outro, a depender do que for acordado entre os parceiros
 7. A pesagem será feita pelos catadores e/ou AJAs, com o material no big-bag, onde, para isso, quando entregues em sacolas plásticas ou outras formas de estocagem, essa estocagem não será considerada para a pesagem. Logo, para fins de lisura de que não há nada diferente do que foi solicitado, os invólucros serão rasgados e coletados a parte, mas no mesmo dia, se assim as instituições quiserem;
 8. Escolas que funcionem em dois turnos, preferencialmente, a coleta será feita durante o turno da tarde, mas, sempre que possível, nos dois turnos.
 9. A unidade de medida para a competição entre as escolas será Kg/discente
 10. O denominador dessa equação considerará o número de discentes matriculados no dia do lançamento do programa
 11. Materiais entregues por funcionários, professores e/ou gestores não devem ser utilizados para abonar ausência de material por qualquer discente que seja
 12. Alterações nesse regulamento poderão ocorrer ao passar dos anos, de forma a melhor acomodar a execução da atividade
-

6. DURAÇÃO DA ATIVIDADE

6.1. A atividade tem previsão de duração de 3 anos.